

Resolução nº 102/2008

“Altera a redação do art. 179 e do inciso VIII do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 179. Destaque é o ato de separar da proposição um de seus dispositivos ou objetos, de modo a possibilitar a sua apreciação isolada, devendo ser requerido por escrito e aprovado pelo Plenário. Aprovado o destaque, o dispositivo ou objeto destacado será apreciado somente após ultimada a votação da proposição.”

Art. 2º O inciso VIII do art. 149 do Regimento Interno, passa a contar com a seguinte redação:

“VIII - destaque de dispositivo ou de objeto, ou preferência de matéria para votação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 21 de novembro de 2008.

CERTIDÃO

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 21 de novembro de 2008.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa